



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -

2009/2012



LEI N.º 805/2009.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Córrego Novo (MG), para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências”.

O povo do Município de **Córrego Novo (MG)**, por seus representantes **APROVA**, e o Prefeito do Município, **SANCIONA** a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Córrego Novo (MG)**, para o exercício de 2010, Estima a **Receita** e Fixa a **Despesa** em R\$ **9.589.911,00 (Nove Milhões e Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Onze Reais)**.

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - Do total previsto, pertencem ao **Poder Executivo** R\$ **9.256.911,00 (Nove Milhões e Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Onze Reais)** e R\$ **333.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Reais)**, destinam-se ao **Poder Legislativo**.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	292.890,00
Receita de Contribuições	106.907,00
Receita Patrimonial	28.310,00
Receita Agropecuária	6.050,00
Receita Industrial	3.000,00
Receita de Serviços	16.320,00
Transferências Correntes	9.706.450,00
Outras Receitas Correntes	114.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO NOVO
- Estado de Minas Gerais -
2009/2012



SUB TOTAL		10.274.877,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-1.545.426,00
Transferências Correntes	-1.545.426,00	
SUB TOTAL		8.729.451,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	26.000,00	
Amortizações Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	834.460,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
SUB TOTAL		860.460,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		9.589.911,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Córrego Novo (MG), serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 - Legislativa	333.000,00
02 - Judiciária	29.921,60
04 - Administração	1.832.022,44
05 - Defesa Nacional	10.306,80
06 - Segurança Pública	172.127,00
08 - Assistência Social	431.075,40
09 - Previdência Social	302.320,00
10 - Saúde	2.061.648,80
12 - Educação	2.227.777,36
13 - Cultura	275.114,40
15 - Urbanismo	280.656,16
16 - Habitação	88.200,00
17 - Saneamento	80.412,44
18 - Gestão Ambiental	188.217,80
20 - Agricultura	246.507,20
23 - Comércio e Serviços	9.000,00
24 - Comunicações	92.948,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -
2009/2012



25 - Energia	160.254,00
26 - Transporte	452.352,80
27 - Desporto e Lazer	158.598,00
28 - Encargos Especiais	139.450,00
29 - Reserva de Contingência	18.000,00
TOTAL	9.589.911,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	333.000,00
02.01 - Secretaria Municipal de Governo	633.543,80
02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.512.973,24
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	223.522,20
02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social	237.875,40
02.05 - Fundo Municipal Ação Social	193.200,00
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde	2.061.648,80
02.07 - Secretaria Municipal de Educação	2.227.777,36
02.08 - Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	442.712,40
02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	188.217,80
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	246.507,20
02.12 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos	1.270.932,80
02.13 - Reserva de Contingência	18.000,00
TOTAL	9.589.911,00

**DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS
ECONÔMICAS**

TOTAL

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	3.462.140,00
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
Outras Despesas Correntes	4.778.777,00
SUB TOTAL	8.248.917,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.191.544,00
---------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO NOVO
- Estado de Minas Gerais -
2009/2012



Amortização da Dívida	131.450,00
SUB TOTAL	1.322.994,00
Reserva de Contingência	18.000,00
SUB TOTAL	18.000,00
TOTAL	9.589.911,00

Art. 3.º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes, outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, Abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2010, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2010, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada;

III - abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício de 2010, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no Exercício anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -
2009/2012



IV – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6.º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7.º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 8.º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2010, a partir de 1º janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Novo, 23 de dezembro de 2009.

DALTON CAETANO CAMPOS
Prefeito Municipal